



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 25-01-2021.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25-01-2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezesseis de março de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador André Luiz Planella Villarinho, com a presença do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa - Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Silvio Ronaldo Santos de Moraes, Gerson Fischmann, Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler, Amadeo Henrique Ramella Buttelli e do Doutor Fábio Nesi Venzon – Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. Após, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **PC - N. 7878** (78-78.2015.6.21.0000) - Agravo Regimental - Procedência: Porto Alegre; Agravante: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (Adv. Mariluz Costa- OAB/RS 103.396, Milton Cava Corrêa- OAB/RS 33E654); Agravada: Justiça Eleitoral; Relator: Desembargador André Luiz Planella Villarinho - "Por unanimidade, negaram provimento ao agravo interno". DA PAUTA ELETRÔNICA – Pje – FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **RE N 0600521-97.2020.6.21.0163** Procedência: Rio Grande - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Recorrente: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; Recorrido: JAILSON ZANELLA Advogado: KELE REGINA DE SOUZA FAGUNDES – OAB/SP192764 (Inscrita para sustentação oral); Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, mantendo íntegra a sentença prolatada.” **RE N 0600528-59.2020.6.21.0173** Procedência: Gravataí - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Recorrente: STUDIO PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA. Advogado: MARITÂNIA LUCIA DALLAGNOL – OAB/RS0025419 Advogado: OLDEMAR JOSE MENECHINI BUENO – OAB/RS0030847; VINICIUS RIBEIRO DA LUZ – OAB/RS0103975B Advogado: RAFAELA MARTINS RUSSI – OAB/RS0089929 Advogado: EDSON LUIS KOSSMANN – OAB/RS0047301 Recorrente: GRÁFICA EDITORA VALE DO GRAVATAÍ EIRELI Recorrido: TODA FORÇA PARA GRAVATAÍ 55-PSD / 43-PV / 25-DEM / 51-PATRIOTA / 77-SOLIDARIEDADE / 27-DC / 90-PROS Advogado: VINICIUS RENATO ALVES – OAB/RS0067791 Decisão: “Por unanimidade, não conheceram do recurso.” **RE N 0600517-30.2020.6.21.0173** Procedência: Gravataí - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Recorrente: STUDIO PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA. Advogado: BEATRIZ MARIA ALVES TORRES – OAB/RS0024003 Recorrente: GRÁFICA EDITORA VALE DO GRAVATAÍ EIRELI Advogado: BEATRIZ MARIA ALVES TORRES – OAB/RS0024003 Decisão: “Por unanimidade, julgaram prejudicado o apelo.” **PC N 0600251-14.2019.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre – Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Requerente: DEMOCRATAS – DEM Advogado: ROBERTA STRINGHINI FARACO – OAB/RS81040 Advogado: LEANDRO LUIS RODRIGUES – OAB/RS104925 Requerente: ONYX DORNELLES LORENZONI Advogado: ROBERTA STRINGHINI FARACO – OAB/RS81040 Advogado: LEANDRO LUIS RODRIGUES – OAB/RS104925 Requerente: ENIO JOSÉ HORLLE MENECHETTI Advogado: LEANDRO LUIS RODRIGUES – OAB/RS104925 Decisão: “Por unanimidade, afastaram a aplicação do art. 55-A da Lei n. 9.096/95 ao caso concreto e aprovaram com ressalvas as contas do exercício financeiro de 2018, determinando o recolhimento de R\$ 7.610,00 ao Tesouro Nacional e a transferência de R\$ 28.250,00 para a conta bancária específica do Fundo Partidário, destinada à criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres na esfera estadual, sendo vedado seu emprego para finalidade diversa, devendo a quantia ser investida dentro do exercício financeiro subsequente ao do trânsito em julgado desta decisão, além do percentual previsto para o próprio exercício em que for cumprida a determinação, sob pena de acréscimo de 12,5%

ao valor a ser aplicado na mesma finalidade, conforme previsto no inc. V e § 5º do art. 44 da Lei n. 9.096/95.” **PC N 0600004-78.2020.6.21.0103** Procedência: São José do Ouro - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Recorrente: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA DE TUPANCI DO SUL Advogado: CÁSSIO STURM SOARES – OAB/RS0114303A; Recorrido: JUÍZO DA 103ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS Decisão: “Por unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade e, no mérito, deram provimento ao recurso para deferir o pedido de regularização e afastar a desaprovação das contas do exercício de 2013 e a determinação de suspensão do recebimento de recursos do Fundo Partidário.” **EDecl. no RE N 0600190-44.2020.6.21.0122** Procedência: Mostardas - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Embargante: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB DE MOSTARDAS Advogado: JOSÉ LUIZ FRANTZ – OAB/RS0090806 Embargante: MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA Advogado: JOSÉ LUIZ FRANTZ – OAB/RS0090806 Advogado: MARITÂNIA LUCIA DALLAGNOL – OAB/RS0025419 Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DA 122ª ZONA Interessado: Procurador Regional Eleitoral Decisão: “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração.” **RE N 0600024-19.2020.6.21.0055** Procedência: Taquara - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: PT ROLANTE Advogado: GILMAR SILVA MELLO – OAB/RS0031729 Advogado: JOSÉ VANDERLEI BOTH – OAB/RS0028441A Decisão: “Por unanimidade, não conheceram do recurso.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar terça-feira, dia vinte e seis de janeiro, às quatorze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador André Luiz Planella Villarinho, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 12/03/2021, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 16/03/2021, às 19:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622648** e o código CRC **67590F13**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366